



Número: **0802729-78.2025.8.14.0048**

Data Autuação: **28/10/2025**

Classe: **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**

Órgão julgador: **Vara Cível e Empresarial da Comarca de Salinópolis**

Última distribuição : **28/10/2025**

Valor da causa: **R\$ 7.424.044,32**

Processo referência: **08009647220258140048**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
POTIGUAR & LOBATO ADVOCACIA - SOCIEDADE SIMPLES - EPP (AUTOR)	KLERYSSON ALFAIA DAMASCENO (ADVOGADO) ALEX LOBATO POTIGUAR (ADVOGADO)
ESTRUTURA CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP (REU)	

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
181564339	30/06/2026 19:31	RMA 04/2026	Petição

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E
EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALINÓPOLIS/PA**

Processo: 0802729-78.2025.8.14.0048

Processo de Origem: 0800964-72.2025.8.14.0048 – Recuperação Judicial Grupo Estrutura
Engenharia

POTIGUAR & LOBATO ADVOCACIA, nomeada nos autos em epígrafe,
vem à presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 22, II, alíneas “a” e “c” da Lei nº
11.101/2005, vem, por seu representante legal que esta subscreve, apresentar o **RELATÓRIO
MENSAL DE ATIVIDADES GRUPO ESTRUTURA ENGENHARIA - ESTRUTURA
CONSTRUÇOES CIVIS LTDA e TRIAD EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Termos em que, pede deferimento.

Belém, 26 de junho de 2026

POTIGUAR & LOBATO ADVOCACIA

Administradora Judicial

KLERYSSON ALFAIA DAMASCENO

OAB/PA nº. 24.545



Sumário

SUMÁRIO EXECUTIVO	3
I. INTRODUÇÃO.....	4
I.1. VISÃO GERAL DO GRUPO ECONÔMICO	5
I.2. EVENTOS RELEVANTES	6
I.3. MERCADO - SETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL.....	7
II. DA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	8
II.1. ESTRUTURA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.....	8
II.1.1. FLUXO DE CAIXA.....	9
II.1.2. BALANÇO PATRIMONIAL	11
II.1.2.1. INDICADORES FINANCEIROS.....	12
II.1.3. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO.....	13
II.1.4. DOS COLABORADORES	13
II.2. TRIAD EMPREENDIMENTOS LTDA	14
III. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	14
IV. CRONOGRAMA PROCESSUAL	17
V. TERMO DE DILIGÊNCIA	18





SUMÁRIO EXECUTIVO

Ressalta-se sobre a ausência de escrituração contábil, sendo as informações disponibilizadas elaboradas apenas para atendimento da solicitação efetuada por esta Administradora Judicial, com diversas incongruências que impossibilita a sua utilização para análise financeira da situação patrimonial da Recuperanda. Desta forma, para acompanhamento da situação financeira do **Grupo Econômico em Recuperação Judicial**, foi considerado o Fluxo de Caixa Analítico (Realizado), uma vez que o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício não refletem a realidade contábil / patrimonial no mês de abril de 2026.

Assim, verifica-se que a atividade empresarial é custodiada pelos recursos injetados pelo sócio, a fim de manutenção da Recuperanda, quando da ausência de receitas operacionais. De forma acumulada, a Recuperanda demonstra que a realização de receitas operacionais foi insuficiente para cobrir com os gastos operacionais incorridos durante o período de janeiro a abril de 2026, refletido no montante negativo de R\$ 69.663,42 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos). No entanto, ao estender a análise para o período de maio de 2025 a abril de 2026, verifica-se que nos meses de outubro e novembro de 2025, bem como janeiro e abril de 2026, a atividade foi capaz de se manter e gerar lucratividade.

Com relação a empresa **TRIAD EMPREENDIMENTOS LTDA** não foram disponibilizados documentos, não sendo possível validar a informação de ausência de atividade.

POTIGUAR & LOBATO ADVOCACIA

Administradora Judicial

KLERYSSONALFAIA DAMASCENO

OAB/PA nº. 24.545

MARCELA MACCHIO LITIER

CRC/SP 255622/O-0





I. INTRODUÇÃO

Desenvolvem as principais atividades empresariais na Cidade de Salinópolis/PA, onde estão localizadas todas as suas obras e empreendimentos, seus ativos mais valorizados, seus funcionários e onde é feita a administração centralizada das empresas.

As Recuperandas são integrantes de um único grupo societário, sendo a **ESTRUTURA CONSTRUÇÕES**, a incorporadora e a **TRIAD** a construtora do **GRUPO ESTRUTURA ENGENHARIA**, operando assim no mesmo mercado.

Informa que o **GRUPO ESTRUTURA ENGENHARIA** teve início no ano de 2002, em um primeiro momento, com foco no desenvolvimento de obras públicas. Pouco tempo depois, a empresa expandiu suas atividades para o município de Salinópolis/PA, onde se firmou na construção de condomínios de segunda moradia.

Na época em que chegou na cidade, não havia um mercado imobiliário bem desenvolvido, o que se tornou o foco da empresa, que começou construindo pequenas propriedades, expandindo para o mercado de condomínios, tornando-se pioneira no lançamento de empreendimentos de alto padrão em Salinas.

Hoje, a empresa é líder de construção de condomínios em Salinópolis/PA, com 06 (seis) condomínios entregues e 2 (dois) em construção.

Ocorre que, no ano de 2023, a empresa partiu para o seu mais importante projeto (e que viria a se tornar a principal causa de sua crise econômico-financeira), a construção de um prédio na cidade de Salinópolis/PA, denominado Fort Litoranium.

No empreendimento, foram investidos altos valores, no desenvolvimento do projeto, criação de stands de vendas, estratégias de comercialização e marketing, confecção de maquetes etc., movimento financeiro este que somado ultrapassa 4 milhões de reais retirados do caixa da empresa.

Estes investimentos de alta importância impactaram, portanto, sobremaneira o caixa da empresa, que contava com os valores decorrentes da comercialização das unidades para evitar problemas de fluxo de caixa e capital de giro.





No entanto, como é de amplo conhecimento tanto no município de Salinópolis/PA, quanto em todo o Estado do Pará, o projeto acabou sendo, de forma ILEGAL e TEMERÁRIA, interrompido, em razão dos posteriores cancelamento do Alvará de Obra e declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 2.949/2023, do Município de Salinópolis, que alterou o Plano Diretor do Município.

Tais fatos forçaram o cancelamento do empreendimento, que já estava com 90% (noventa por cento) das unidades reservadas, impactando assim o caixa da empresa, que se viu diante de um prejuízo de aproximadamente R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) com o cancelamento do Fort Litoranium.

Todo este prejuízo, bem como as dificuldades de fluxo de caixa ocasionadas pelos altos investimentos feitos no projeto cancelado, levaram a suspensão temporária de obras, aumento expressivo do endividamento e dificuldade no pagamento de trabalhadores e fornecedores, culminando na grave crise econômico-financeira atualmente enfrentada e que visa socorrer através da presente medida.

Além disso tais prejuízos e a dificuldade de fluxo de caixa mencionados, somado ao aumento da taxa de juros em nível nacional, dificultam o acesso ao crédito e o desenvolvimento e lançamento de novos projetos imobiliários do **GRUPO**, sendo solicitado o pedido de Recuperação Judicial em 08 de maio de 2025, que teve deferimento em 15 de maio de 2025.

I.1. VISÃO GERAL DO GRUPO ECONÔMICO

- De nome empresarial **ESTRUTURA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, sob NIRE nº 15600464671, com sede na Avenida D, QD 15 Do Loteamento Balneário Ilha Do Atalaia Etapa II, S/N, Atalaia, Salinópolis, PA, Cep: 68.721-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.939.956/0001-04.
 - **Objeto social:** *(i)* Construção de edifícios; *(ii)* Serviços de engenharia; *(iii)* Serviços de arquitetura; *(iv)* Compra e venda de imóveis próprios; *(v)* Obras de urbanização – Ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; *(vi)* Obras de terraplenagem; *(vii)* Instalação e manutenção elétrica; *(viii)* Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; e, *(ix)* Obras de fundações.





- **Capital Social:** é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididas em 100.000 cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato em bens e direitos, conforme quadro social abaixo:

SÓCIA COTISTA	Nº DE COTAS	%	VALOR TOTAL EM R\$
TADIRA NAIRY MONTEIRO CARDOSO	100.000	100%	100.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

- De nome empresarial **TRIAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, sob NIRE nº 15600238388, com sede na Av. Governador Hélio Gueiros, nº 6060, Sala 03, Bairro do 40 Horas, Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP 67.120-370., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.545.102/0001-53.
- **Objeto social:** *(i)* Construção de edifícios; e, *(ii)* Serviços de engenharia.
- **Capital Social:** subscrito em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado, em bens e direitos, divididos em 10.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, as cotas são indivisíveis em relação à sociedade.

Sócia	Cotas	Valor (R\$)	%
TADIRA NAIRY MONTEIRO CARDOSO	10.000	10.000,00	100,00
Total	10.000	10.000,00	100,00

I.2. EVENTOS RELEVANTES

Cronologia dos últimos eventos ocorridos durante o exercício de 2026, até a elaboração deste Relatório:

- Mês de junho de 2026, conforme se verifica no ID 178653295, esta Administradora Judicial promoveu a juntada de Lista Retificadora da Relação de Credores, nos termos do art. 7º, § 2º, e art. 53, parágrafo único, ambos da Lei nº 11.101/2005, protocolada em 05/06/2026. Ademais, em ID 179160401, no dia 10/06/2026, houve Decisão do Juízo sobre pedido de essencialidade dos bens das Recuperandas e pedido de prorrogação do Stay Period, bem como determinando a publicação do Edital do Art. 7, § 2º, e art. 53, parágrafo único, ambos da Lei nº 11.101/2005.





I.3. MERCADO - SETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Crédito bancário lento e alta de custos freiam construção civil e impulsionam FIDCs¹, conforme noticiado em 04 de junho de 2026, no site Money Times.

“A construção civil convive com um estrangulamento operacional que ameaça a viabilidade e o andamento de empreendimentos em todo o país. Operando sob um ambiente de juros e de inflação elevados, o setor lida hoje com prazos longos para a liberação de recursos na rede bancária tradicional, que podem chegar a cerca de 90 dias, segundo fontes ligadas à área. Esse hiato afeta o caixa das incorporadoras, compromete o cronograma físico das obras e redireciona a gestão financeira das empresas para o mercado de capitais.

O cenário reflete nas projeções da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC). Apesar de o setor ter registrado um bom desempenho no primeiro trimestre de 2026, impulsionando a geração de mais de 120 mil vagas e mantendo a marca de 3 milhões de trabalhadores formais, a entidade reduziu a estimativa de crescimento para o ano, de 2% para 1,2%. O diagnóstico aponta para a alta de custos com materiais, influenciada pelo preço do petróleo e tensões no Oriente Médio, que elevou o INCC-M (que mede os custos do setor) em 1,4% apenas em abril. Além disso, a manutenção de uma taxa Selic projetada na casa dos 13% ao fim do ano voltou a ser o principal obstáculo para uma atividade intensiva em capital.

“Na construção civil, crédito não é apenas preço. É prazo, previsibilidade e aderência ao cronograma. Uma taxa aparentemente menor pode sair cara se o recurso chega tarde demais para cumprir uma etapa crítica da obra”, afirma André Caruso, CEO da Pilar Capital.

¹ <https://www.infomoney.com.br/economia/credito-bancario-lento-e-alta-de-custos-freiam-construcao-civil-e-impulsionam-fidcs/>





II. DA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

As informações contábeis e financeiras apresentadas pela administração do **Grupo Econômico em Recuperação Judicial** subsidiaram as análises e observações constantes neste relatório, sem realização de qualquer trabalho de auditoria extensivo a estas análises, por esta Administradora Judicial.

Ainda, é importante destacar que as Recuperandas **são as responsáveis pelo fornecimento das informações relativas as suas atividades empresariais, das quais foram objeto de análise contempladas neste Relatório, inclusive sob penas do 171, da Lei 11.101/05.**

Os demonstrativos contábeis têm, de maneira geral, como objetivo fornecer informações sobre a posição financeira e patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa. No entanto, os demonstrativos contábeis disponibilizados foram elaborados visando o atendimento dos requisitos do artigo 51 da Lei 11.101/2005, juntado à petição inicial, bem como a solicitação efetuada por esta Administradora Judicial a fim de acompanhamento da situação patrimonial e financeira a ser reportada nos Relatórios Mensais de Atividades.

Desta maneira, é certo dizer que o **Grupo Empresarial** não mantém as devidas escriturações contábeis, **obrigatórias** a todas as entidades, **inclusive Micro e pequenas empresas.**

II.1. ESTRUTURA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Inicialmente cabe mencionar que os demonstrativos contábeis, sendo eles: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, ambos relativos ao mês de **abril de 2026** demonstram a existência de incongruências, indo de acordo com a ausência de escrituração contábil, onde tais informações foram elaboradas apenas para atendimento da solicitação efetuada por esta Administradora Judicial.

Desta forma, para acompanhamento da situação financeira do **Grupo Econômico em Recuperação Judicial**, foi considerado o **Fluxo de Caixa Analítico (Realizado)**, uma vez que o **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício** não refletem a realidade patrimonial no mês analisado.



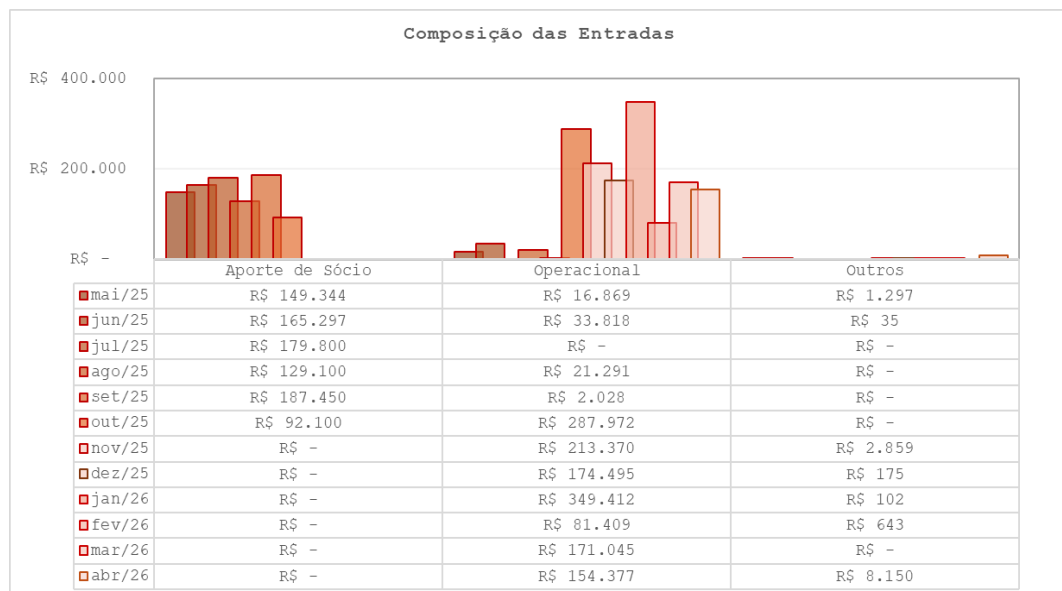


II.1.1. FLUXO DE CAIXA

Foi disponibilizado o **Fluxo de Caixa - Analítico / Realizado** do mês de abril de 2026, indicando o seguinte cenário financeiro:

Período	Entrada	Saída	Saldo
mai/25	R\$ 167.510,01	-R\$ 171.795,58	-R\$ 4.285,57
jun/25	R\$ 199.150,22	-R\$ 200.248,46	-R\$ 1.098,24
jul/25	R\$ 179.800,00	-R\$ 149.073,79	R\$ 30.726,21
ago/25	R\$ 150.391,18	-R\$ 181.833,30	-R\$ 31.442,12
set/25	R\$ 189.478,19	-R\$ 190.110,60	-R\$ 632,41
out/25	R\$ 380.072,41	-R\$ 371.490,84	R\$ 8.581,57
nov/25	R\$ 216.229,77	-R\$ 215.062,49	R\$ 1.167,28
dez/25	R\$ 174.670,00	-R\$ 204.177,98	-R\$ 29.507,98
jan/26	R\$ 349.513,71	-R\$ 337.749,98	R\$ 11.763,73
fev/26	R\$ 82.052,44	-R\$ 176.257,36	-R\$ 94.204,92
mar/26	R\$ 171.045,27	-R\$ 178.095,99	-R\$ 7.050,72
abr/26	R\$ 162.526,97	-R\$ 142.698,48	R\$ 19.828,49

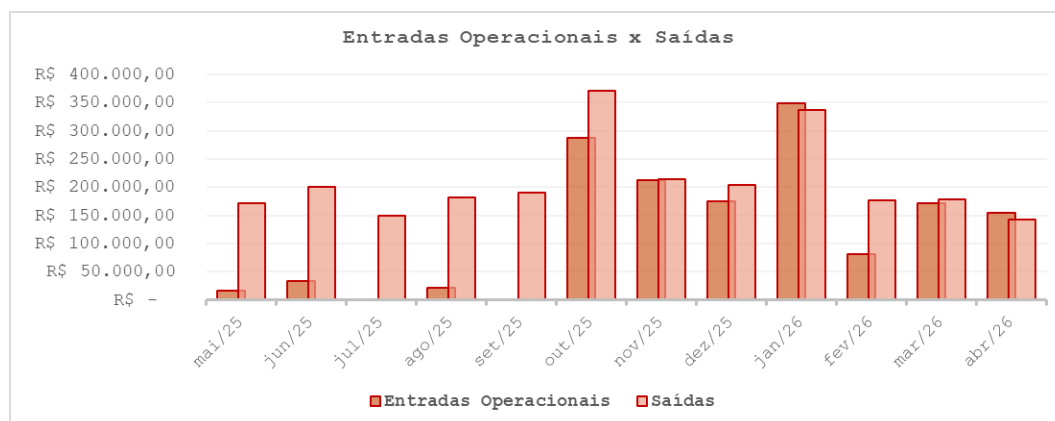
- Abril de 2026** com **entradas** de R\$ 162.526,97 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e setes centavos) e **saídas** de R\$ 142.698,48 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), restando o saldo **positivo** de R\$ 19.828,49 (dezenove mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).





De maio a setembro de 2025, as **Entradas** eram formadas principalmente pelos aportes efetuados pelo sócio, evidenciando a necessidade de capital de terceiros para manutenção da atividade empresarial. No entanto, em outubro de 2025, o montante advindo de aporte, foi inferior em 51% em relação ao mês anterior, em razão da realização das **receitas operacionais**.

A partir do último bimestre de 2025 até abril de 2026, **atingiu o cenário ideal, uma vez que não houve novos aportes**, contudo, **auferiu saldo positivo no encontro entre as Entradas e Saídas apenas nos meses de outubro e novembro de 2025, bem como em janeiro e abril de 2026.**



As **Saídas** são formadas principalmente pela folha de pagamento e demais gastos relacionados a atividade operacional da Recuperanda (construção civil).

Assim, verifica-se que a **atividade empresarial é custodiada pelos recursos injetados pelo sócio, a fim de manutenção da Recuperanda, quando da ausência de receitas operacionais**. De forma acumulada, a Recuperanda demonstra que a **realização de receitas operacionais foi insuficiente para cobrir com os gastos operacionais incorridos durante o período de janeiro a abril de 2026, refletido no montante negativo de R\$ 69.663,42 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)**. No entanto, ao estender a análise para o período entre maio de 2025 e abril de 2026, verifica-se que nos meses de outubro e novembro de 2025, bem como janeiro e abril de 2026, a atividade foi capaz de se manter e gerar lucratividade.

É de suma importância informar que não houve a disponibilização dos extratos bancários dos meses de janeiro a março de 2026, não sendo possível validar as informações demonstradas no Fluxo de Caixa - Analítico / Realizado desse período. Com





relação ao mês de abril de 2026, verifica-se a existência de **divergência** entre os valores indicados no extrato bancário e Fluxo de Caixa - Analítico / Realizado, como segue:

Entradas, conforme extrato bancário disponibilizado:	R\$ 156.280,55	Saídas, conforme extrato bancário disponibilizado:	-R\$ 135.433,80
Entradas, conforme fluxo de caixa - analítico / realizado	R\$ 162.526,97	Saídas, conforme fluxo de caixa - analítico / realizado	-R\$ 142.698,48
Variação	-R\$ 6.246,42	Variação	R\$ 7.264,68

Acrescenta-se que no Fluxo de Caixa **Projetado** para fins de complementação ao Plano de Recuperação Judicial, a Recuperanda prevê saldo positivo para os próximos meses de 2026, sendo decorrente das receitas a ser realizar: “Fort do Farol” e “Venda de Apartamentos”, conforme abaixo ilustrado:

DESCRIÇÃO	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26
RECEITA BRUTA	202.991,00	202.991,00	202.991,00	202.991,00	218.049,19	218.049,19	218.049,19	218.049,19
RECEITAS - FORT DO FAROL (OCULTAR LINHA)	102.991,00	102.991,00	102.991,00	102.991,00	102.991,00	102.991,00	102.991,00	102.991,00
RECEITAS - FORT CENARIUM (OCULTAR LINHA)								
RECEITA VENDA APARTAMENTOS (OCULTAR LINHA)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	115.058,19	115.058,19	115.058,19	115.058,19
EXPECTATIVA RECEITA FUTURA (OCULTAR LINHA)								
DESPESAS TOTAIS	195.780,00	195.780,00	195.780,00	177.780,00	177.780,00	177.780,00	177.780,00	177.780,00
PESSOAL	83.776,00	83.776,00	83.776,00	83.776,00	83.776,00	83.776,00	83.776,00	83.776,00
FOLHA DE PAGAMENTO	67.200,00	67.200,00	67.200,00	67.200,00	67.200,00	67.200,00	67.200,00	67.200,00
ENCARGOS SOBRE A FOLHA	5.376,00	5.376,00	5.376,00	5.376,00	5.376,00	5.376,00	5.376,00	5.376,00
PROVISÃO DE FÉRIAS	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00
PROVISÃO DE 13 SALÁRIO	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	27.004,00	27.004,00	27.004,00	27.004,00	27.004,00	27.004,00	27.004,00	27.004,00
ALUGUEIS	4.120,00	4.120,00	4.120,00	4.120,00	4.120,00	4.120,00	4.120,00	4.120,00
CONTAS DE CONSUMO - EXCETO ENERGIA ELETR.	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.648,00	1.648,00	1.648,00	1.648,00	1.648,00	1.648,00	1.648,00	1.648,00
ASSESSORIA JURÍDICA I e II	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
INSUMOS E SERVIÇOS DE OBRAS	78.000,00	78.000,00	78.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
FORNECEDORES	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
PRESTADORES DE SERVIÇO	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
MATERIAIS DE CONSUMO	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
IMPOSTOS	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL -R\$	7.211,00	7.211,00	7.211,00	25.211,00	40.269,19	40.269,19	40.269,19	40.269,19
PARCELAS RJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206,50	6.206,50	6.206,50
CLASSE I - TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206,50	6.206,50	6.206,50
CLASSE II - GARANTIA REAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CLASSE III - QUIROG SUBCLASSE CLIENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CLASSE IV - ME/EPF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA PÓS PARCELAS RJ	7.211,00	7.211,00	7.211,00	25.211,00	40.269,19	34.062,70	34.062,70	34.062,70

II.1.2. BALANÇO PATRIMONIAL

Com o intuito de ilustrar as incongruências identificadas, segue abaixo quadro contendo as informações compiladas do Balanço Patrimonial disponibilizado:





Balanco Patrimonial	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026
Ativo	R\$ 318.777,46	R\$ 279.904,28	R\$ 526.540,11	R\$ 208.127,61	R\$ 202.895,44	R\$ 3.876.669,00
Circulante	R\$ 216.210,04	R\$ 195.071,78	R\$ 440.353,24	R\$ 89.332,82	R\$ 171.926,77	R\$ 3.774.923,79
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 2.839,68	R\$ 20.576,57	R\$ 90.941,23	R\$ 8.068,98	R\$ 1.018,26	R\$ 20.846,75
Clientes	R\$ 213.370,36	R\$ 174.495,21	R\$ 349.412,01	R\$ 81.263,84	R\$ 170.908,51	R\$ 154.077,04
Não Circulante	R\$ 102.567,42	R\$ 84.832,50	R\$ 86.186,87	R\$ 118.794,79	R\$ 30.968,67	R\$ 101.745,21
Imobilizado	R\$ 102.567,42	R\$ 84.832,50	R\$ 86.186,87	R\$ 118.794,79	R\$ 30.968,67	R\$ 101.745,21

Balanco Patrimonial	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026
Passivo	R\$ 318.777,40	R\$ 273.690,50	R\$ 436.746,51	R\$ 168.684,75	R\$ 257.441,63	R\$ 3.774.923,78
Circulante	R\$ 215.062,49	R\$ 204.177,98	R\$ 337.749,98	R\$ 176.257,36	R\$ 178.095,99	R\$ 1.166.677,99
Fornecedores	R\$ 215.062,49	R\$ 204.177,98	R\$ 337.749,98	R\$ 176.257,36	R\$ 178.095,99	R\$ 1.166.677,99
Não Circulante	R\$ 6.268,24	R\$ 7.231,11	R\$ 18.737,61	R\$ 17.924,22	R\$ 17.901,17	R\$ 2.603.413,92
Obrigações a Pagar	R\$ 6.268,24	R\$ 7.231,11	R\$ 18.737,61	R\$ 17.924,22	R\$ 17.901,17	R\$ 1.558.552,92
Distratos de Clientes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.044.861,00
Patrimônio Líquido	R\$ 97.446,67	R\$ 62.281,41	R\$ 80.258,92	R\$ 25.496,83	R\$ 61.444,47	R\$ 4.831,87
Capital Social	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.504,81	R\$ 31.504,81	R\$ 31.504,81	R\$ 114.996,61
Resultado do Período	R\$ 2.553,33	R\$ 37.718,59	R\$ 11.763,73	R\$ 93.992,02	R\$ 7.050,72	R\$ 19.828,48
Check	R\$ 0,06	R\$ 6.213,78	R\$ 89.793,60	R\$ 39.442,86	R\$ 54.546,19	R\$ 101.745,22

- A rubrica de **Caixa e Equivalentes de Caixa** apresentou saldo condizente com o extrato bancário apresentado referente ao mês de abril de 2026.
- Saldo a receber de **Clientes** no mês de abril de 2026, está idêntico ao montante de entrada operacional, conforme indica no Fluxo de Caixa - Analítico / Realizado. Desta forma, entende-se que tal montante foi devidamente recebido pela Recuperanda, não estando de acordo com a natureza da conta contábil.
- Saldo de **Imobilizado**, permanece em constante flutuação durante o semestre analisado, sem apresentação de relatório complementar que sustente tal montante.
- Saldo de **Fornecedores** apresentou considerável aumento em abril de 2026, sem apresentação de relatório complementar que sustente tal montante.
- Saldo de **Outras Obrigações a Pagar**, permanece em constante flutuação durante o semestre analisado, apresentando em abril de 2026, considerável crescimento, no entanto, sem apresentação de relatório complementar que sustente tal montante.
- **Distrato de Clientes** reconhecidos no mês de abril de 2026 sem apresentação de relatório complementar que sustente tal montante.
- Ademais, é importante destacar que em diversos meses, **o Ativo não bate com o Passivo**, o que significa que o Balanço Patrimonial não está equilibrado, ou seja, o total do ativo (bens e direitos) não é igual ao total do passivo (obrigações e patrimônio líquido), indicando a existência de erro ou inconsistência nos lançamentos contábeis, dos quais precisam ser corrigidos.

II.1.2.1. INDICADORES FINANCEIROS

Com base nos dados patrimoniais apresentados acima, **não foi possível proceder à análise dos Indicadores Financeiros.**

- Os **Indicadores de Liquidez** medem a capacidade de quitação das obrigações constituídas, utilizando-se exclusivamente os disponíveis e recebíveis próprios, sem recorrer-se a





desmobilização e tampouco ao auxílio de recursos de terceiros. O cenário ideal é que o índice seja igual ou superior a 1 (um).

- O **índice de liquidez imediata** mede a capacidade de pagamento de dívidas no curto prazo – Passivo Circulante, sendo este indicador conservador, pois considera apenas os ativos que estão imediatamente disponíveis, como o caixa, contas bancárias e investimentos a curto prazo.
- O **índice de liquidez corrente** mede a capacidade de quitação das dívidas vencidas e com vencimento em curto prazo, registradas no Passivo Circulante, utilizando-se dos ativos disponíveis e realizáveis em curto prazo - Ativo Circulante.
- O **índice de liquidez seca** é similar a liquidez corrente, no entanto não se utiliza dos saldos de Estoques para fazer frente as dívidas.
- O **índice de liquidez geral**, mede a capacidade de liquidação do total de dívidas constituídas ao utilizar-se de todos seus disponíveis e realizáveis (desconsiderando somente os bens tangíveis e intangíveis), sem levar em consideração estimativa de vencimento ou recebimento.
- O **indicador de endividamento** demonstra o percentual que as dívidas constituídas representam de seus ativos totais, onde o cenário ideal se faz em 100% ou menos, indicando que o total de dívidas se faz em menor ou igual montante aos ativos.

II.1.3. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Demonstração do Resultado do Exercício	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026
Receita Operacional	R\$ 213.370,36	R\$ 174.495,21	R\$ 349.412,01	R\$ 81.263,84	R\$ 170.908,51	R\$ 154.077,04
Vendas	R\$ 213.370,36	R\$ 174.495,21	R\$ 349.412,01	R\$ 81.263,84	R\$ 170.908,51	R\$ 154.077,04
Deduções	-R\$ 6.268,24	-R\$ 7.231,11	-R\$ 18.737,61	-R\$ 17.924,22	-R\$ 17.901,77	-R\$ 18.372,92
Receita Líquida	R\$ 207.102,12	R\$ 167.264,10	R\$ 330.674,40	R\$ 63.339,62	R\$ 153.006,74	R\$ 135.704,12
Custos	-R\$ 209.931,00	-R\$ 201.875,80	-R\$ 308.198,14	-R\$ 146.007,51	-R\$ 121.183,98	-R\$ 104.928,89
Lucro Bruto	-R\$ 2.828,88	-R\$ 34.611,70	R\$ 22.476,26	-R\$ 82.667,89	R\$ 31.822,76	R\$ 30.775,23
Despesas Operacionais	-R\$ 1.120,89	-R\$ 2.203,20	R\$ 10.068,98	-R\$ 11.749,93	-R\$ 32.900,85	-R\$ 3.357,68
Despesas Gerais e Administrativas	-R\$ 1.120,89	-R\$ 2.203,20	R\$ 10.068,98	-R\$ 11.749,93	-R\$ 32.900,85	-R\$ 3.357,68
Resultado Operacional	-R\$ 3.949,77	-R\$ 36.814,90	R\$ 12.407,28	-R\$ 94.417,82	-R\$ 1.078,09	R\$ 27.417,55
Outras Receitas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Resultado Financeiro	R\$ 1.396,44	-R\$ 903,69	-R\$ 643,55	R\$ 425,80	-R\$ 5.972,63	-R\$ 7.589,07
Receitas Financeiras	R\$ 2.859,41	R\$ 174,79	R\$ 101,70	R\$ 638,70	R\$ 136,76	R\$ 300,07
Despesas Financeiras	-R\$ 1.462,97	-R\$ 1.078,48	-R\$ 745,25	-R\$ 212,90	-R\$ 6.109,39	-R\$ 7.889,14
Resultado Antes do IRPJ e CSLL	-R\$ 2.553,33	-R\$ 37.718,59	R\$ 11.763,73	-R\$ 93.992,02	-R\$ 7.050,72	R\$ 19.828,48
IRPJ e CSLL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Resultado do Período	-R\$ 2.553,33	-R\$ 37.718,59	R\$ 11.763,73	-R\$ 93.992,02	-R\$ 7.050,72	R\$ 19.828,48

II.1.4. DOS COLABORADORES

Com base na folha de pagamento de abril de 2026, disponibilizada pela Recuperanda, verifica-se a permanência de 19 (dezenove) colaboradores.

mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26
24	22	22	22					22	22	18	19





Ademais, ressalta-se que a Recuperanda não disponibilizou informações dessa natureza, de setembro a dezembro de 2025. No entanto, pelo **Fluxo de Caixa - Analítico / Realizado** de dezembro de 2025, verifica-se listado 22 (vinte e dois) colaboradores.

II.2. TRIAD EMPREENDIMENTOS LTDA

Não foram disponibilizados documentos relativos a esta Recuperanda, sendo justificado pela ausência de movimentação.

III. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nos termos do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo **GRUPO ESTRUTURA ENGENHARIA**, em ID 156729538, as propostas de pagamento dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial preveem:

- **Classe I – Trabalhista**

Os credores titulares dos créditos classificados na Classe I – Trabalhistas terão seus créditos pagos conforme previsão do art. 54, caput e parágrafo segundo, da Lei nº 11.101/2005, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, iniciando-se o pagamento no primeiro mês subsequente a data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Reitera-se, ainda, que aprovado o Plano de Recuperação Judicial, importará na perda superveniente do objeto das demandas trabalhistas de todos os credores sujeitos a esta Recuperação Judicial, contra as Recuperandas, suas empresas controladas, coligadas, associadas ou pessoas físicas e jurídicas eventualmente consideradas coobrigadas ou corresponsáveis pelo pagamento das dívidas ora novadas.

- **Classe II – Garantia Real**





Para a classe de credores “Classe III - Quirografários”, a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, neles incluídos todas as verbas indenizatórias de qualquer natureza, inclusive multas de qualquer espécie, **aplicando deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor de face, iniciando o pagamento no 24º (vigésimo quarto) mês subsequente a data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial e se estendendo, em pagamentos mensais, por 120 (cento e vinte) parcelas.**

- **Classe III – Quirografários Subclasse Especial “Clientes”**

As Recuperandas, em atenção aos princípios da função social da empresa, da preservação da atividade produtiva e da proteção da confiança legítima do consumidor, propõem, no âmbito deste Plano de Recuperação Judicial, a criação de uma subclasse especial dentro da Classe III – Credores Quirografários, denominada “Subclasse Especial Clientes”, composta exclusivamente pelos consumidores, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham crédito de natureza quirografária decorrentes de pagamentos antecipados realizados em Assinado eletronicamente favor das Recuperandas para aquisição de produtos ou serviços que, por motivo da crise econômico-financeira ora enfrentada, não foram entregues ou prestados.

A medida encontra respaldo no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente:

- Artigo 47 da Lei nº 11.101/2005, que estabelece a finalidade da recuperação judicial como sendo a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica;
- Artigo 67, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, que permite tratamento diferenciado a credores que contribuam para a continuidade da empresa, interpretação extensível àqueles que representam a manutenção da clientela e da confiança de mercado;
- Artigo 41, inciso III, da Lei nº 11.101/2005, que agrupa os credores quirografários em uma mesma classe, admitindo, contudo, a subdivisão em subclasses quando amparada por critérios objetivos e de interesse coletivo;
- Princípios do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que asseguram ao consumidor hipossuficiente especial proteção em situações de vulnerabilidade.

Os créditos enquadrados nesta subclasse observarão as seguintes condições específicas de pagamento: isenção de deságio sobre o valor de face, **iniciando o pagamento no 12º**





(décimo segundo) mês subsequente a data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial e se estendendo, em pagamentos mensais, por 48 (quarenta e oito) parcelas.

As condições estabelecidas nesta cláusula não constituem privilégio indevido ou afronta à par conditio creditorum, uma vez que se destinam a credores de mesma natureza, diferenciados apenas em razão da peculiaridade da relação de consumo e do interesse público da preservação da confiança do mercado consumidor.

Cumpre salientar que a manutenção da base de clientes das Recuperandas constitui fator essencial para o êxito do processo de soerguimento, na medida em que:

- Preserva a confiança dos consumidores que já mantinham relação de consumo com as Recuperandas;
- Estimula a fidelização e a retomada de novos negócios;
- Garante a continuidade do fluxo de caixa futuro, imprescindível à execução do Plano;
- Evita o ajuizamento em massa de ações individuais, assegurando a centralização e racionalização do tratamento dos créditos.

- **Classe IV – Micro e Pequenas Empresas**

Para a classe de credores “Classe IV – Micro e Pequenas Empresas”, a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, neles incluídos todas as verbas indenizatórias de qualquer natureza, inclusive multas de qualquer espécie, **aplicando deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor de face, iniciando o pagamento no 24º (vigésimo quarto) mês subsequente a data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial e se estendendo, em pagamentos mensais, por 120 (cento e vinte) parcelas.**

- **Regra Geral para Todas as Classes**

Por fim, os credores poderão ceder seus créditos a outros credores, a terceiros e a cessão produzirá efeitos às Recuperandas, desde que devidamente notificado. Além disso, os créditos relativos ao direito de regresso contra as empresas Estrutura Construções Cíveis Ltda – em Recuperação Judicial e Triad Empreendimentos Ltda – em Recuperação Judicial, e que sejam decorrentes do pagamento, a qualquer tempo, por terceiros, de créditos e/ou obrigações de qualquer natureza existentes, na data do pedido da Recuperação Judicial, contra as empresas Estrutura





Construções Cíveis Ltda – em Recuperação Judicial e Triad Empreendimentos Ltda – em Recuperação Judicial, serão pagos nos termos estabelecidos neste Plano para os referidos credores.

- **Atualização Monetária dos Créditos e Juros**

Para atualização dos valores contidos na lista de credores deste processo de recuperação judicial nas classes II, III e IV **será utilizado o Índice da Taxa Referencial – TR**, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01/03/1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional nº 2.437, de 30/10/1997. **A atualização monetária começará a incidir a partir da data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.**

IV. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Cronograma processual		
Data	Evento	Lei 11.101/2005
08/05/2025	Ajuizamento do pedido de recuperação judicial	art. 51
15/05/2025	Deferimento do processamento da recuperação judicial	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e §1º
15/05/2025	Termo de compromisso do Administrador Judicial	art. 33
16/03/2026	Publicação do 1º Edital de Credores	art. 52, § 1º
31/03/2026	Prazo para apresentar habilitações e divergências	art. 7º, § 1º
15/09/2025	Apresentação do plano de recuperação judicial	art. 53
sem data prevista	Publicação do 2º Edital de Credores	art. 7º, § 2º
sem data prevista	Prazo para apresentar impugnações de crédito	art. 8º
sem data prevista	Edital de aviso de recebimento do PRJ	art. 53, § único
sem data prevista	Prazo para apresentar objeções ao PRJ	Art. 53, § único e art. 55, § único
sem data prevista	Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores	art. 36
sem data prevista	1ª Convocação da assembleia geral de credores	art. 36, I
sem data prevista	2ª Convocação da assembleia geral de credores	art. 36, I
sem data prevista	Prazo limite para a votação do PRJ em Assembleia	art. 56, § 1º
19/01/2026	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (<i>stay period</i>)	art. 6º, § 4º
sem data prevista	Homologação do PRJ	art. 58
sem data prevista	Fim do prazo de recuperação judicial	art. 61



V. TERMO DE DILIGÊNCIA

Para o acompanhamento das informações econômicas-financeiras, das quais serão objeto de análise e reporte no Relatório Mensal de Atividades, foram solicitadas as documentações, das empresas que compõem o **GRUPO ESTRUTURA ENGENHARIA**, a saber.

Item	Documento solicitado a ser apresentado:	Estrutura Construções Cíveis												Triad Empreendimentos	
		mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/25 a mar/26	
a	Balancete Mensal (com abertura de todos os níveis de contas contábeis)	As Recuperandas informam que não possuem													
b	Balanco e DRE Assinados	Entregue												Não apresentado	
c	Livro Razão Geral	As Recuperandas informam que não possuem													
d	Fluxo de Caixa	Entregue												Não apresentado	
e	Extratos Bancários (conta corrente, poupança e aplicações financeiras)	Não apresentado	Entregue	Não apresentado					Entregue	Não apresentado		Entregue	Não apresentado		
f	Composição de Clientes	Não apresentado												Não apresentado	
g	Composição de Estoques	As Recuperandas informam que não possuem													
h	Mapa do Imobilizado	Não apresentado												Não apresentado	
i	Relatório de aquisições e baixas no Imobilizado	Não apresentado												Não apresentado	
j	Controle de Empréstimos Bancários e com Terceiros	Não apresentado												Não apresentado	
k	Composição de Fornecedores e Outras Obrigações	Não apresentado												Não apresentado	
l	Composição das transações com Partes Relacionadas (que suportem os saldos das contas de ativo e passivo, quando cabível)	As Recuperandas informam que não possuem													
m	SEFP	Entregue				Não apresentado								Não apresentado	
n	Folha de Pagamento (funcionários, pró-labore e autônomos)	Entregue				Não apresentado				Entregue				Não apresentado	
o	Provisão de Férias e 13º Salário	Não apresentado												Não apresentado	
p	Composição do Endividamento Tributário	Não apresentado												Não apresentado	
q	Comprovante de pagamento (subsequente) de Tributos (inclusive parcelamentos)	Não apresentado												Não apresentado	
r	Relatório de Faturamento (Receita Bruta)	Entregue				Não apresentado								Não apresentado	
s	Declaração de principais atos mensais	Não apresentado												Não apresentado	
t	Indicação de fatos relevantes	Não apresentado												Não apresentado	
u	Segregação do Passivo Total em obrigações Concursais e Extraconcursais	Não apresentado												Não apresentado	
v	Projeção de fluxo de caixa, contendo as entradas e saídas a serem realizadas nos próximos 12 meses	Solicitado em 04/05/2026, de forma administrativa, orientando que essa informação passe a ser apresentada de forma mensal, a partir da remessa de documentação do mês de abril de 2026												Entregue	Não apresentado

(*) Os demonstrativos contábeis juntados à petição inicial, bem como aqueles disponibilizados para fins de Relatório Mensal de Atividades apresentam diversas incongruências, indo de acordo com a ausência de escrituração contábil, onde tais informações foram elaboradas apenas para atendimento da solicitação efetuada por esta Administradora Judicial.

Com relação aos recebimentos do itens acima relacionados, relativos ao mês de abril de 2026, cabe informar:

- No dia 04 de maio de 2026, foi solicitado por esta Administradora Judicial a apresentação da documentação de abril de 2026.
- No dia 13 de maio de 2026, a Recuperanda disponibilizou a documentação (de forma parcial), conforme ilustrado no quadro acima referente ao mês de abril de 2026.

